



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.453, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a sub-rogação dos débitos de usuários junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de União dos Palmares – SAAE, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos de usuários junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de União dos Palmares, devidamente constituídos até 31 de dezembro de 2021, serão sub-rogados ao Estado de Alagoas, em conformidade com as disposições da Lei Complementar Estadual nº 50/2019, a quem caberá, por iniciativa própria ou por delegação, adotar as medidas necessárias à sua extinção, observada a legislação pertinente e a menor onerosidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 18 de abril de 2022,
191º da Emancipação Política e 133º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito

